

PROJETO BÁSICO - AQUISIÇÃO DE BENS ATÉ R\$ 17.600,00

1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC: 12006

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Serviços Gerais

Unidade Gestora de Orçamento: Serviços Gerais

3 - Objeto e sua especificação

Resumo do objeto: Aquisição de togas para uso dos magistrados em audiências, solenidades e sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Especificação detalhada do objeto: A presente aquisição visa atender à demanda de juízes e desembargadores, tendo em vista a necessidade de repor as togas que se encontram desgastadas pelo uso frequente ou fornecer novas togas aos Magistrados que não as possuem.

Uma vez que o Tribunal não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para suprir tal necessidade, constatou-se que a solução para atender à demanda é a aquisição dos produtos em empresa especializada, seguindo o padrão tradicionalmente adotado por este Regional, tanto em matéria de modelos, cores, tecidos e adornos.

Em consulta junto aos juízes e desembargadores recebemos a demanda de 6 (seis) unidades, a serem confeccionadas sob medida, e entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do empenho, na Sede do Tribunal, sendo requerida uma garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de entrega, contra falhas da fabricação ou problema de qualidade do tecido.

Considerando a delicadeza do objeto, requeremos que, para esta aquisição, a entrega dos materiais seja realizada na Sede do Tribunal, por não se tratar de um material tombado e para evitar que no transporte e no manuseio por diferentes pessoas, as peças restem amarrotadas.

O pedido se fundamenta no fato de o Tribunal não contar com recursos materiais e mão de obra especializada em passagem de roupas. Por isso, caso as togas amassem, precisar ser enviadas para lavagem, gerando atrasos na entrega ao magistrado e custos adicionais para o Tribunal.

Justamente para evitar este problema ou qualquer dano às peças, sempre que possível, o Serge procura entregar as peças com toda a cautela e em mãos, nos gabinetes dos juízes e desembargadores. Caso não seja possível, enviamos as togas via malote, mas acondicionadas cuidadosamente em caixas, de maneira que não amassem.

A aquisição se dará em lote único, pois a adjudicação global se apresenta como a solução mais vantajosa, tanto devido à natureza artesanal dos produtos (para que não se possa observar diferenças significativas entre as peças) quanto para que se alcance um melhor preço, devido a uma maior quantidade de produtos.

Trata-se de aquisição de materiais de apoio, imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades judicantes, em atendimento ao contido no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região/SC.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	06	Unid.	Veste talar, tipo toga , modelo Francês (universal) confeccionada em tecido Oxford , sem renda branca nos punhos, sobremanga até a altura dos cotovelos, comprimento aproximado de 17 cm acima dos tornozelos, cor do tecido preto e cordão preto com pingente da mesma cor, com as iniciais dos juízes e desembargadores bordadas na parte interna da gola. Confeccionado sob medida e com a prova final a ser realizada em Gabinete. Composição do Tecido: Oxford importado 100 % poliéster. Características: Amassa pouco, é fosco, tem bom caimento, é de fácil manuseio no dia a dia e precisa ser resistente a sucessivas lavagens. Este modelo de toga não possui velcro no ombro.

4 - Justificativa

Justificativa para a aquisição: Em pesquisa mercadológica, nota-se que os Tribunais, em geral, adquirem produtos relativamente similares, ocorrendo variações de estilo (no que se refere a modelos, tecidos, adornos e cores dos acabamentos) - mais vinculadas à história e às tradições de cada Instituição – mas também ocorrem variações procedimentais na aquisição.

Constatamos que há instituições que estabelecem os modelos e cada magistrado providencia a confecção de sua toga no ateliê de sua confiança, requisitando posterior reembolso ao Tribunal de origem, entretanto, a maioria dos Tribunais pesquisados adquirem as togas, fornecendo-as a seus magistrados.

Algumas instituições o fazem por meio da dispensa de licitação e outras por meio do pregão eletrônico.

Ademais, alguns tribunais não confeccionam as togas sob medidas. Estas são fabricadas em tamanhos preestabelecidos e os magistrados vestem aquelas que tenham o caimento mais apropriado.

Entendemos que por ser se tratar de um Tribunal de médio porte, com uma demanda baixa por togas neste ano, considerando-se também a baixa rotatividade de magistrados no segundo grau e a longa permanência dos magistrados neste Regional, a melhor opção ainda é o Tribunal adquirir diretamente as peças por meio de dispensa de licitação e que a estratégia de confeccionar as togas sob medida continua sendo a mais vantajosa para nossa instituição, devido ao melhor caimento proporcionado, trazendo, conseqüentemente, um maior conforto dos magistrados.

As togas são produtos artesanais, para os quais podem ocorrer pequenas variações entre as peças quando confeccionadas por distintos artesãos, principalmente no que se refere ao tecido e ao próprio caimento, pois cada fornecedor produz tecidos com características únicas e com grande variação de qualidade e cada artesão ou cada ateliê possuem características que os diferencia entre si.

Desta forma, manter a aquisição em lote, tende a proporcionar produtos com características e acabamentos mais uniformes.

Como foi muito bem sintetizado pelo TRF da 2ª Região em sua página na rede mundial de computadores, a toga “é um traje que simboliza poder, dando especial representatividade a quem os usa. E no caso da vestimenta usada pelo Judiciário, a cor preta enfatiza essas características.

A toga começou a ser usada na Roma Antiga – antes de Cristo – e é um dos símbolos da magistratura. “Quando um juiz adentra o recinto de um tribunal e todos se levantam, não estão se levantando para o indivíduo, mas para a toga que ele veste e para o papel que ele vai

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

desempenhar”, sintetizou o professor norte-americano Joseph Campbell, no livro *O Poder do Mito*”. A aquisição encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região/SC, posto que se busca, por meio da perpetuação desta tradição e de toda a simbologia que a mesma carrega, assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e assegurar a qualidade de vida no meio ambiente de trabalho.

5 - Forma da contratação

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993: Esta aquisição será realizada através de Compra Direta, na forma da Lei n.º 8.666/1993, no art. 24, inciso II.

6 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados: Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, entendemos que mediante as especificações do objeto, seria inviável exigir dos fornecedores que dessem preferência à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Tampouco, poder-se-ia alterar as características das vestes talares, já consolidadas na tradição do Tribunal, sem uma consulta à Administração, questionando sobre um aspecto que, de plano, já se mostra impraticável.

Neste sentido, torna-se, portanto, inexecutável para esta aquisição, atender ao estabelecido no item 5.1.10 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

7 – Critério de seleção do fornecedor

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Será selecionada a proposta que:

- Apresentar o menor preço global, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados;
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não esteja proibido de licitar e contratar com a União.

A aquisição se dará em lote único, pois a adjudicação global se apresenta como a solução mais vantajosa, tanto devido à natureza artesanal dos produtos (para que não se possa observar diferenças significativas entre as peças) quanto para que se alcance um melhor preço, devido a uma maior quantidade de itens.

8 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal).

Obrigações da contratada (empresa):

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- b. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- c. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- d. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- e. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- f. entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação da publicação da respectiva Nota de Empenho;
- h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação formalmente recebida do Tribunal;
- h. oferecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega, contra falhas na confecção ou do material empregado;
- i. Entregar a Nota Fiscal de Venda no ato da entrega dos produtos.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

9 – Gestão e Fiscalização

Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

Fiscal: Rosângela Dias Martins Matrícula: 942 Lotação: Setor de Zeladoria E-mail: rosangela.martins@trt12.jus.br Ramal: 4070	Gestor: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi Matrícula: 2488 Lotação: SERGE E-mail: maria.travi@trt12.jus.br Ramal: 4051
Fiscal Substituto: Daiane Virgínia Alves Rosolen Matrícula: 4161 Lotação: Setor de Zeladoria E-mail: daiane.rosolen@trt12.jus.br Ramal: 4053	Gestor Substituto: Alessandro Gonçalves Vieres Matrícula: 2804 Lotação: SERGE E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br Ramal: 4014

São atribuições do fiscal:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e. reportar ao gestor, caso as diligências efetuadas junto a empresa resultem inexitasas;
- f. realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

10 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para recebimento, liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente processo:

1. Termo de Recebimento Provisório;
2. Termo de Recebimento Definitivo;
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

11 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

12 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item.
- Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad.

Todas as participantes são classificadas como ME ou EPP, conforme consultas realizadas no site da Receita Federal.

14 – Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos:

Este serviço realizou pesquisa de preços mediante contato com diversas empresas do ramo, sendo que quatro empresas apresentaram suas propostas.

Uma empresa informou não ter como atender (Randal), uma informou que não trabalha mais com licitações (Filafil) pelos custos envolvidos, uma empresa não atendeu às nossas chamadas, apesar de já ter participado de outros certames (Picoral) e duas informaram que não teriam como atender a todas as especificações do item (Tidy e Becas.com).

Das empresas pesquisadas, duas empresas fazem as vendas por meio de seus sites na internet (Tidy e Becas.com).

Ambas apresentaram valores superiores aos recebidos em nossas cotações, porém, possuem uma desvantagem importante. Ambas as empresas trabalham somente com tamanhos preestabelecidos (P, M, G, GG), que não dão ao traje um acabamento perfeito, exigindo que se façam ajustes posteriores, o que geraria custos adicionais. Ademais o caimento de peças feitas sob medida resultam superiores àqueles feitos com medidas fixas.

A empresa Tidy informou que adota um único padrão de toga, não tendo condições de realizar qualquer adaptação aos padrões de outros Tribunais. Essa peculiaridade descarta este fornecedor, pois agregaria custos adicionais para realizar o ajuste dos trajes.

Precisamos destacar que o ramo da produção de trajes sob medida está cada vez mais escasso de fornecedores, pois a produção em escala mostra-se mais rentável.

Constata-se que alguns ateliês são tão pequenos que não conseguem atender às demandas das licitações, principalmente pela questão documental e procedimental, pois não possuem equipe suficiente que lhes permita participar do certame e contratar funcionários para este fim não se mostra vantajoso.

Alguns outros fornecedores, costumam oferecer uma ampla gama de produtos de confecção, sendo que as togas são apenas uma linha de produtos secundária. Por isso, estes últimos não costumam trabalhar com togas sob medida, uma vez que alegam não ter como parar a linha de produção para confeccionar produtos com tamanhos diferenciados.

De todas as formas, ambas as situações inviabilizam a participação destes fornecedores em nosso processo.

Em linhas gerais observa-se que a maioria dos ateliês costumam ser aqueles tradicionais de suas regiões, que atuam com uma confecção convencional, artesanal e de pequena escala. Por isso, alguns não se mostram interessados em atender fora de seus Estados, principalmente, considerando o alto preço do frete para entrega na Sede do Tribunal, comparando-se com o preço do produto.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ademais, foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços, sobre aquisições semelhantes ocorridas nos últimos 180 dias e foram identificados dois processos como referências de preço. O Pregão eletrônico nº 23/2020 do Ministério Público Federal e o Contrato 46/2020 (Compra Direta) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Ambos os certames apresentaram valores bem acima da melhor proposta obtida em nossa cotação. O que corrobora para a conclusão de que os valores orçados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado.

Isto posto, chegou-se ao valor total estimado para essa aquisição no valor de R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais), considerando o menor preço dos itens cotados, dentre os orçamentos apresentados pelas empresas participantes do certame, conforme tabela abaixo.

Diante do todo o explanado, conclui-se que o Atelier Koning é apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para esta aquisição.

Apenas pedimos uma certa urgência na análise deste processo para que a empresa vencedora do certame tenha o tempo adequado de confeccionar as togas e realizar a entrega ainda em 2020, de maneira que não seja necessário deixar Restos a Pagar para 2021.

Empresa	Item 1	
	Preço Unitário	Preço Total
Dorris Rina Koning Thiele	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
Daniela Amorim Mendes Malaquias	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
José Paulo Bitencourt	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
Portal indústria e Comércio de Confecções EIRELI	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
Certames Pesquisados no Banco de Preços	Preço Unitário	
Pregão 23/2020	R\$ 590,00	
Contrato 46/2020	R\$ 540,82	
Preços pesquisados na Internet	Preço Unitário	
Becas.com.br	R\$ 403,80	
Tidy.com.br	R\$ 376,40	

15 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Tipo de procedimento – Compra Direta

Programa de Trabalho: Apreciação de causas

Natureza da despesa – 3.3.90.30 – material de consumo

Item nº 12006 do PAAC SERGE 2020.

16 – Informações complementares

16.1 Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações.

16.2 Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura.

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

16.3 Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato (e-mail e telefone):

Nome: Daiane Virgínia Alves Rosolen

Ramal: 48 3216-4053 ou 48 99110-6020

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico:

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Nome: Daiane Virgínia Alves Rosolen

Matrícula: 4161

Lotação: SERGE

E-mail: daiane.rosolen@trt12.jus.br

Ramal: 4053

Data: 20/11/2020